

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**
Procurador-Geral da República**HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS**
Vice-Procurador-Geral da República**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Atos do Procurador-Geral da República	1
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	4
Procuradoria Regional da República da 1ª Região	4
Procuradoria Regional da República da 2ª Região	4
Procuradoria Regional da República da 3ª Região	5
Procuradoria Regional da República da 5ª Região	8
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	9
Procuradoria da República no Estado da Bahia	10
Procuradoria da República no Estado do Ceará	11
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais	12
Procuradoria da República no Estado do Pará	14
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	14
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco	15
Procuradoria da República no Estado do Piauí	16
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	17
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte	17
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul	18
Procuradoria da República no Estado de Rondônia	18
Procuradoria da República no Estado de Roraima	20
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	21
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	31
Expediente	32

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**PORTARIA PGR/MPF Nº 542, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público Federal na 18ª Sessão Ordinária Eletrônica, realizada no período de 23 a 30 de agosto de 2021 (Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.001.000182/2021-96), resolve:

Autorizar, a pedido, o afastamento da Procuradora da República MARIA OLIVIA PESSONI JUNQUEIRA, pelo período de 12 meses, a partir de agosto de 2021, para frequentar curso de Doutorado em Direito, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo/SP, mantida sua atuação funcional integral no 6º Ofício da Procuradoria da República no Pará de que é titular.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**SECRETARIA GERAL
GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL****PORTARIA SG/MPF Nº 507, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XL, do art. 6º do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 382, de 5/5/2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.14.000.001349/2018-55, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias ao servidor Berchris Moura Requião Neto, ocupante do cargo de Analista do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação/Desenvolvimento de Sistemas, por inobservância dos deveres funcionais contidos no disposto do artigo 116, incisos III e IX, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**DESPACHO SG Nº 862, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.013770/2020-19. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADO: CLAUDENIR STEVANATO, matrícula nº 29892, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, lotado na Procuradoria da República no Município de Paranavaí/PR. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso XXXIII, do

Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, o que consta do processo em referência, bem como na Informação/SGP nº 10679/2021, PGR-00328074/2021, AUTORIZO a prorrogação da lotação provisória do servidor na Procuradoria da República no Estado do Paraná, em caráter excepcional, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 1º de outubro de 2021, com fundamento no art. 19 da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral do MPF

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a RAPHAEL REBELLO HORTA GORGEN, matrícula nº 1512, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 25/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 127 = 101
Valor total das 127 remunerações = R\$ 2.392.382,02
Valor total das 101 maiores remunerações = R\$ 2.213.708,33
Média aritmética simples das 101 maiores remunerações = R\$ 21.917,90
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 28.947,55
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 16.272,10
Fator de conversão = 127/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 4.541,88
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 20 de agosto de 2021.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Secretário-Geral Adjunto

DESPACHO SG/MPF Nº 833, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.015636/2021-33. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADO: VITOR COSTA LOPES, matrícula número 30.376, Assessor Nível IV, lotado no Gabinete de Procurador Regional da República, Dr. José Cardoso Lopes, PRR5º Região. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no art. 11 da Portaria PGR/MPU nº 44/2020, afastadas as exigências do art. 4º, § 2º, inciso III, art. 5º, § 2º, art. 7º, inciso III e art. 8º, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional, o desempenho pelo interessado das atividades relativas ao teletrabalho em Brasília, DF, localidade diversa da sede de lotação, enquanto perdurar o estabelecido na Portaria PGR/MPU Nº 60/2020 e observado o disposto no parágrafo único, art. 3º da Portaria PGR/MPU Nº 118/2020, alterada pela Portaria PGR/MPU Nº 64 de 29 de julho de 2021. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Teletrabalho, observado o disposto nos arts. 3º e 4º da Portaria PGR/MPU nº 44/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO SG Nº 867, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

REFERÊNCIA: PR-SP-00084831/2021. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADA: JULIA APARECIDA MARLETTA BORGOTTI. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00329816/2021, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 381, de 06/07/2021, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no

Estado de São Paulo para conversão em pecúnia de 25 (vinte e cinco) dias de recesso não fruídos pela ex-estagiária Julia Aparecida Marletta Borgiotti, matrícula nº 41922, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 25 (vinte e cinco) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado de São Paulo para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021

DESPACHO SG Nº 871, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.19.000.001056/2021-97. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Concursos por meio da Informação PGR-00330518/2021, bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria/SG/MPF Nº 382, de 05/05/2015, DEFIRO, no montante de R\$ 46.661,87 (Quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para os cursos de Administração, Biblioteconomia, Direito, Comunicação Social - Jornalismo e Tecnologia da Informação da Procuradoria da República no Estado do Maranhão. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE à Procuradoria da República no Estado do Maranhão.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo
(Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021)

DESPACHO SG Nº 873, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 08100.004249/96-20. ASSUNTO: Averbção de tempo de serviço. INTERESSADO: SÉRGIO MONTEIRO MEDEIROS, Procurador Regional da República, matrícula nº 577. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no art. 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, no uso da competência atribuída pelo art. 1º, inciso II, alínea "h" da Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021 e de acordo com a Informação nº 10807/2021 (PGR-00330818/2021) da Secretaria de Gestão de Pessoas, determino a AVERBAÇÃO do tempo de serviço no exercício da advocacia, sem recolhimento das contribuições previdenciárias, no período de 12/09/1989 a 1º/03/1990, com 171 (cento e setenta e um) dias, com validade para aposentadoria, com fundamento no §1º do artigo 231 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e Decisão AJA nº 224/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo da Secretaria-Geral do MPF
(Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021)

DESPACHO SG/MPF Nº 876, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.016583/2021-78. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADA: LETÍCIA RAQUEL DE LAVA GRANJEIA, matrícula número 31.452, servidora contratada ocupante do cargo CC-2, Assessora Nível II, lotada no Gabinete de Procurador da República, Dr. Carlos Bruno Ferreira da Silva, GABPR28-CBFS da PR/MG. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no art. 11 da Portaria PGR/MPU nº 44/2020, afastadas as exigências do art. 4º, § 2º, inciso III, art. 5º, § 2º, art. 7º, inciso III e art. 8º, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional, o desempenho pela interessada das atividades relativas ao teletrabalho em Lins, SP, localidade diversa da sede de lotação. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Teletrabalho, observado o disposto nos arts. 3º e 4º da Portaria PGR/MPU nº 44/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO SG Nº 882, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR Nº 1.00.000.014776/2021-94 ASSUNTO: Teletrabalho associado ao afastamento de cônjuge, na cidade de Dijon na França. INTERESSADA: ANA LARISSA REIS TORRES, matrícula nº 26.520, Técnica do MPU/Administração, lotada na Procuradoria Regional da República da 1ª Região. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no art. 10 da Portaria PGR/MPU nº 44/2020, INDEFIRO à interessada licença para acompanhar cônjuge convertida em teletrabalho no exterior, tendo em vista o não cumprimento dos requisitos necessários para concessão da referida licença, prevista no art. 84 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, para fins de aplicação do art. 10 - §1º da Portaria PGR/MPU nº 44, de 21 de fevereiro de 2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO Nº 874, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.016654/2021-32. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: EDUARDO LIMA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 2562-3. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 10835/2021 - PGR-00331464/2021, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 1/5/1987 a 30/6/1987, com 61 (sessenta e um) dias; de 1/7/1987 a 30/6/1990, com 1.096 (um mil e noventa e seis) dias; de 1/7/1990 a 31/12/1990, com 184 (cento e oitenta e quatro) dias; de 1/1/1991 a 22/2/1994, com 1.149 (um mil, cento e quarenta e nove) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA Jose Mauricio Goncalves, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Jose Mauricio Goncalves	713	PRR1ª REGIÃO	28/07/2002 a 26/07/2007	30/09/2021 a 01/10/2021	20/09/2021

RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO
Procurador Regional da República
Procurador-Chefe Regional**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 185, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Suspende a distribuição de processos judiciais, extrajudiciais e administrativos no 1º Ofício da PRR2

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO, a iminência da aposentadoria do Exmo. PRR Dr. Luis Cláudio Pereira Leivas, prevista para o próximo dia 16 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de despachar e encerrar o acervo sob sua responsabilidade, bem como de desocupação do gabinete;
RESOLVE:

Art. 1º Suspende a distribuição de feitos judiciais, extrajudiciais e administrativos no 1o. ofício da Procuradoria Regional da República do dia 21 de setembro de 2021 até o dia 16 de outubro de 2021.

Art. 2º. Designar o dia 15 de outubro de 2021 para realização de Inventário Extraordinário dos expedientes que se encontram sob responsabilidade do 1º Ofício, quais sejam documentos, procedimentos administrativos, procedimentos extrajudiciais e autos judiciais.

Art. 3º. Os trabalhos do Inventário consistirão em verificar a correspondência do acervo e os registros no Sistema ÚNICO (conferência eletrônica), dos expedientes que tramitam no respectivos gabinete e outros setores da Unidade, na forma estipulada no art. 3º do Ato Ordinatório nº 2/2013, bem como no “Manual de orientações e instruções gerais sobre a forma de execução, as rotinas e os modelos dos relatórios de inventário” da Corregedoria do Ministério Público Federal.

Art. 4º. Designar os servidores ELIELSON MACEDO FELICIANO, secretário do gabinete inventariado, JÚLIO CÉSAR DIAS DE SOUZA e OTO MATTOS da Coordenadoria Jurídica desta Unidade – COJUD para a realização do inventário.

Art. 5º. Nas situações de expedientes urgentes, com prazos, serão movimentados pela COJUD e comunicadas diretamente à equipe inventariante.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA MORGADO MIRANDA
Procuradora-Chefe Regional

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 180, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Extingue o Núcleo de Combate à Corrupção – NCC, na Procuradoria Regional da República 3ª Região, e realoca os respectivos escritórios nas áreas cível e criminal, dispondo sobre a nova estrutura e a redistribuição dos feitos oriundos dessa realocação.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR n.º 382, de 5 de maio de 2015 e nos termos da Portaria PGR n. 994, de 27 de setembro de 2019, CONSIDERANDO:

- a) a Resolução n.º 104, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, a qual estabeleceu regras mínimas para a repartição de serviços nas diversas unidades do Ministério Público Federal;
- b) o disposto no artigo 19 do Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 01/2014, que regulamentou a Lei de Escritórios;
- c) o disposto no artigo 1º da Portaria n.º 54, de 22 de fevereiro de 2017, que impõe a observância dos princípios necessários à repartição de atribuições entre os escritórios dos Procuradores Regionais da República nesta unidade e;
- d) os elementos contidos no PGEA n.º 1.03.000.000836/2021-80, instaurado a partir de pedido formulado pelos membros integrantes do Núcleo de Combate à Corrupção (NCC), visando “a fusão do Núcleo de Combate à Corrupção, com as Áreas Cível e Criminal, dada a escassez de recursos humanos e materiais que não lhes permitem continuar”, bem como a necessidade de disciplinar a realocação dos escritórios e a redistribuição dos processos resultantes dessa realocação; e
- e) os consensos obtidos no Núcleo Criminal e no Núcleo Cível, expressos no PGEA acima referido, e a aprovação da redação do projeto desta portaria pelo Colegiado dos Procuradores Regionais da República desta unidade;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA EXTINÇÃO DO NCC E DA REALOCAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS

Art. 1º. A partir do dia 01 de outubro de 2021, extingue-se, no âmbito desta unidade, o Núcleo de Combate à Corrupção - NCC.

Art. 2º. Os 7 (sete) escritórios com atuação cumulativa nas áreas cível e criminal, atualmente existentes no NCC, serão realocados nas áreas cível e criminal, na proporção de 3 (três) e 4 (quatro) escritórios, respectivamente.

Art. 3º. Para a definição da titularidade dos escritórios que serão incorporados às áreas cível e criminal será aberto, no período de 22 a 27 de setembro de 2021, concurso de remoção geral, do qual poderão participar todos os membros lotados na unidade, observadas a antiguidade no cargo e as regras vigentes para a remoção entre os escritórios.

Art. 4º. Os três escritórios realocados no âmbito da área cível integrarão o Núcleo de Combate à Improbidade Administrativa (NCIA), incumbindo-lhes a atuação nos feitos relativos aos atos de improbidade administrativa, previstos na Lei n.º 8.429/92, e conexos, afetos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, nos termos da Resolução CSMPF n.º 148/2014, excepcionados os feitos criminais, que serão de atribuição dos escritórios do Núcleo Criminal.

Art. 5º. Com a realocação dos escritórios do NCC nas áreas cível e criminal, os escritórios de ambos os núcleos serão reenumerados da seguinte forma:

Escritórios existentes antes de 01/10/2021	Escritórios após 01/10/2021
1º Escritório Criminal	1º Escritório Criminal
2º Escritório Criminal	2º Escritório Criminal
3º Escritório Criminal	3º Escritório Criminal
4º Escritório Criminal	4º Escritório Criminal
5º Escritório Criminal	5º Escritório Criminal
6º Escritório Criminal	6º Escritório Criminal
7º Escritório Criminal	7º Escritório Criminal
8º Escritório Criminal	8º Escritório Criminal
9º Escritório Criminal	9º Escritório Criminal
10º Escritório Criminal	10º Escritório Criminal
11º Escritório Criminal	11º Escritório Criminal
12º Escritório Criminal	12º Escritório Criminal
13º Escritório Criminal	13º Escritório Criminal
14º Escritório Criminal	14º Escritório Criminal
15º Escritório Criminal	15º Escritório Criminal
16º Escritório Criminal	16º Escritório Criminal
17º Escritório Criminal	17º Escritório Criminal

18º Ofício Criminal	18º Ofício Criminal
19º Ofício Cível	53º Ofício Cível
20º Ofício Cível	54º Ofício Cível
21º Ofício Cível	55º Ofício Cível
22º Ofício Cível	56º Ofício Cível
23º Ofício Cível	23º Ofício Cível
24º Ofício Cível	24º Ofício Cível
25º Ofício Cível	25º Ofício Cível
26º Ofício Cível	26º Ofício Cível
27º Ofício Cível	27º Ofício Cível
28º Ofício Cível	28º Ofício Cível
29º Ofício Cível	29º Ofício Cível
30º Ofício Cível	30º Ofício Cível
31º Ofício Cível	31º Ofício Cível
32º Ofício Cível	32º Ofício Cível
33º Ofício Cível	33º Ofício Cível
34º Ofício Cível	34º Ofício Cível
35º Ofício Cível	35º Ofício Cível
36º Ofício Cível	36º Ofício Cível
37º Ofício Cível	37º Ofício Cível
38º Ofício Cível	38º Ofício Cível
39º Ofício Cível	39º Ofício Cível
40º Ofício Cível	40º Ofício Cível
41º Ofício Cível	41º Ofício Cível
42º Ofício Cível	42º Ofício Cível
43º Ofício Cível	43º Ofício Cível
44º Ofício Cível	44º Ofício Cível
45º Ofício Cível	45º Ofício Cível
46º Ofício Cível	46º Ofício Cível
47º Ofício Cível	47º Ofício Cível
48º Ofício Cível	48º Ofício Cível
49º Ofício Cível	49º Ofício Cível
50º Ofício NCC	50º Ofício Cível (NCIA)
51º Ofício NCC	51º Ofício Cível (NCIA)
52º Ofício NCC	19º Ofício Criminal
53º Ofício NCC	20º Ofício Criminal
54º Ofício NCC	52º Ofício Cível (NCIA)
55º Ofício NCC	21º Ofício Criminal
56º Ofício NCC	22º Ofício Criminal

CAPÍTULO II DA REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS JUDICIAIS CRIMINAIS (FEITOS NÃO JULGADOS)

Art. 6º. O quantitativo de feitos criminais do extinto NCC (feitos não julgados) que deverá ser redistribuído aos 22 (vinte e dois) escritórios criminais será calculado a partir de relatórios fornecidos pela Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD), no dia 24 de setembro de 2021, os quais deverão contemplar as seguintes classes: operações criminais e originárias / feitos criminais / feitos de competência originária.

Art. 7º. O quantitativo de feitos do Núcleo Criminal (feitos não julgados) que deverá ser redistribuído aos 4 (quatro) novos escritórios que serão realocados na área criminal, será calculado a partir de relatórios fornecidos pela Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD), no dia 24 de setembro de 2021, os quais deverão contemplar as seguintes classes: operações / crimes-outras / crimes contra a administração pública / crimes contra a fé pública / crimes previstos em legislação extravagante / crimes contra o patrimônio / crimes de competência originária (OE).

Art. 8º. A redistribuição dos feitos, que ocorrerá no dia 1º de outubro de 2021, será realizada de forma aleatória, mediante a utilização de programa de informática denominado “Sorte”, desenvolvido pelo Núcleo de Desenvolvimento e Sustentação de Soluções (NUDSS10/CD2/STIC/SG/PGR), com o apoio da Coordenadoria de Tecnologia da Informação da PRR3 (CTIC), se necessário.

Art. 9º. Os feitos que tiverem sido distribuídos por dependência/conexão, compondo, assim, uma mesma “família”, deverão ser redistribuídos em conjunto, contabilizando-se a todos como um único feito.

Art. 10. No caso dos feitos que serão redistribuídos dos 18 (dezoito) ofícios criminais para os 4 (quatro) novos ofícios (19º ao 22º ofícios criminais), a apuração será realizada considerando-se o número total de feitos, em cada classe e ofício, assim como a proporção (percentual) existente no dia 24 de setembro de 2021. Apurada a média e verificada a quantidade total de feitos que deverá ser objeto de redistribuição aos 4 (quatro) novos ofícios, o número de feitos que cada um dos 18 (dezoito) ofícios cederá para a redistribuição será calculado, proporcionalmente, arredondando-se o número, para mais ou para menos, conforme se aproxime mais do número inteiro imediatamente superior ou inferior.

Parágrafo único. A redistribuição prevista no caput deverá ser realizada de forma equânime, a fim de que os 4 (quatro) novos ofícios criminais recebam o mesmo número de feitos.

Art. 11. No caso dos feitos que serão redistribuídos dos 4 (quatro) ofícios realocados na área criminal para os 18 (dezoito) ofícios criminais (1º ao 18º ofícios), a apuração será realizada considerando-se o número total de feitos, em cada classe e ofício, assim como a proporção (percentual) existente no dia 24 de setembro de 2021. Apurada a média e verificada a quantidade total de feitos que deverá ser objeto de redistribuição aos 18 (dezoito) ofícios criminais, o número de feitos que cada um dos 4 (quatro) novos ofícios cederá para a redistribuição será calculado, proporcionalmente, arredondando-se o número, para mais um menos, conforme se aproxime mais do número inteiro imediatamente superior ou inferior.

Parágrafo único. A redistribuição prevista no caput deverá ser realizada de forma equânime, a fim de que todos os 18 (dezoito) ofícios criminais recebam o mesmo número de feitos

Art. 12. No caso dos feitos criminais que serão redistribuídos dos 3 (três) ofícios realocados na área cível para os 22 (vinte e dois) ofícios criminais (1º ao 22º ofícios), a apuração será realizada considerando-se o número total de feitos em cada classe, devendo ser realizada de forma equânime entre todos os 22 (vinte e dois) ofícios.

Parágrafo único. Se, em razão do número de feitos existentes no dia 24 de setembro de 2021 não for possível a redistribuição igualitária, eventual diferença será compensada com novas distribuições, a partir do dia 04 de outubro de 2021, até que todos os ofícios criminais recebam o mesmo número de feitos, por classe.

Art. 13. Os feitos que chegarem à PRR3 (1ª distribuição) após a data de fechamento dos dados utilizados dos relatórios elaborados pela Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD) serão contabilizados, para efeito de compensação posterior, a ser realizada a partir do dia 04 de outubro de 2021.

Art. 14. Os cálculos referidos nos artigos 9º, 10 e 11 serão realizados pelo GPC, a partir dos relatórios fornecidos pela Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD), sob a supervisão dos membros da comissão criada no âmbito do PGEA nº 1.03.000.000836/2021-80, devendo ser juntados aos autos do PGEA mencionado, para eventual conferência futura.

CAPÍTULO III

DA REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS JUDICIAIS CÍVEIS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (FEITOS NÃO JULGADOS)

Art. 15. O quantitativo total de feitos cíveis (improbidade administrativa), não julgados, que integravam o acervo dos 4 (quatro) ofícios incorporados à área criminal, conforme apurado em relatório fornecido pela Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD) no dia 24 de setembro de 2021, deverá ser redistribuído, no dia 1º de outubro de 2021, aos 3 (três) novos ofícios do Núcleo de Combate à Improbidade Administrativa (NCIA), de forma aleatória e igualitária, mediante a utilização de programa de informática denominado “Sorte”, desenvolvido pelo Núcleo de Desenvolvimento e Sustentação de Soluções (NUDSS10/CD2/STIC/SG/PGR), com o apoio da Coordenadoria de Tecnologia da Informação da PRR3 (CTIC), se necessário.

Parágrafo único. Se, em razão do número de feitos existentes no dia 24 de setembro de 2021 não for possível a redistribuição igualitária, eventual diferença será compensada a partir do dia 04 de outubro de 2021, até que todos os ofícios do NCIA recebam o mesmo número de feitos.

Art. 16. Para efeito de redistribuição serão contabilizados, como feito único, as operações e os feitos que foram distribuídos por dependência/conexão.

Art. 17. Os feitos que chegarem à PRR3 (1ª distribuição) após a data de fechamento dos dados utilizados dos relatórios elaborados pela Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD) serão contabilizados, para efeito de compensação posterior, a ser realizada a partir do dia 04 de outubro de 2021.

Art. 18. Após 6 (seis) meses da incorporação dos ofícios do extinto NCC à área cível, será realizada uma avaliação interna do funcionamento, com vistas à equalização do volume de trabalho com os demais Núcleos da área cível, caso seja necessário.

§ 1º. Enquanto o NCIA se mantiver com 3 (três) ofícios, seus integrantes atuarão exclusivamente nos feitos de improbidade administrativa, ou seja, não receberão distribuição de feitos previdenciários e cível residual.

§ 2º. Enquanto o NCIA se mantiver com 3 (três) ofícios, eventual afastamento de membro titular de qualquer dos ofícios do NCIA, e desde que não tenha havido substituição designada pelo SISAM, ensejará a distribuição aleatória dos processos relativos ao NCIA entre os demais integrantes do NCTC – Núcleo Cível e de Tutela Coletiva.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

Art. 19. Os procedimentos extrajudiciais criminais (PICs e NFs) existentes nos ofícios do NCC e do Núcleo Criminal, e que não estejam vinculados a outros feitos judiciais, também deverão constar nos relatórios elaborados pela Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD), no dia 24 de setembro de 2021, a fim de que, considerado o número total de procedimentos, por ofício, assim como calculada a média que caberia a cada um dos 22 (vinte e dois) ofícios criminais, possam ser redistribuídos, de forma equânime, entre todos os ofícios, mediante a utilização de programa de informática denominado “Sorte”, desenvolvido pelo Núcleo de Desenvolvimento e Sustentação de Soluções (NUDSS10/CD2/STIC/SG/PGR), com o apoio da Coordenadoria de Tecnologia da Informação da PRR3 (CTIC), se necessário.

§ 1º. Os procedimentos extrajudiciais criminais (PICs e NFs) existentes nos escritórios do NCC e do Núcleo Criminal, e que estejam vinculados a outros feitos judiciais, não serão objeto da redistribuição mencionada no caput, devendo, neste caso, seguir o destino dos feitos judiciais a que estejam vinculados.

§ 2º. Se, em razão do número de procedimentos existentes no dia 24 de setembro de 2021 não for possível a redistribuição igualitária, eventual diferença será compensada a partir do dia 04 de outubro de 2021, até que todos os escritórios criminais recebam o mesmo número de procedimentos.

§ 3º. Os procedimentos extrajudiciais criminais (PICs e NFs) que tenham sido encaminhados ao Departamento de Polícia Federal para fins de instauração de inquérito policial e que ainda não tenham sido encaminhados ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, deverão permanecer vinculados ao membro que requisitou a instauração, por força da prevenção, exceto se este tiver sido removido da área criminal, caso em que será livremente distribuído a um dos membros da área criminal.

Art. 20. Em se tratando de feitos extrajudiciais, criminais ou cíveis, instaurados a partir de designação do PGR, não haverá redistribuição, ainda que o membro designado venha a atuar em área diversa da natureza do feito em que designado.

CAPÍTULO V DOS FEITOS CRIMINAIS E CÍVEIS JÁ JULGADOS

Art. 21. Em relação aos feitos criminais e cíveis já julgados quando na elaboração dos relatórios pela Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD) não será, como regra, realizada a redistribuição, devendo permanecer a anterior vinculação ao escritório, caso esses feitos retornem, no futuro, à PRR3.

§ 1º. Na hipótese em que o feito já julgado estiver atrelado a alguma operação ou houver conexão/dependência com outro feito que esteja aguardando julgamento, e que tenha sido redistribuído em razão da presente Portaria, deverá ser observada a nova vinculação ao escritório, decorrente da redistribuição realizada.

§ 2º. Ressalvada a hipótese prevista no parágrafo anterior, havendo o retorno de feito já julgado à PRR3, e não havendo mais atribuição para atuação na área, por parte do escritório ao qual estava inicialmente vinculado, será redistribuído a outro novo escritório da respectiva área.

CAPÍTULO VI DAS SESSÕES DE JULGAMENTO NAS TURMAS E SEÇÕES

Art. 22. Permanecem válidas, até o dia 19 de dezembro de 2021, as escalas previamente divulgadas pela Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD), para comparecimento às sessões de julgamento das Turmas e Seções.

Parágrafo único. Para o semestre que se iniciará no dia 07 de janeiro de 2022, serão elaboradas novas escalas de comparecimento às sessões de julgamento das Turmas e Seções, observando-se, para tanto, a nova lotação dos escritórios cíveis e criminais, em conformidade com as regras dispostas na Portaria PRR3 n.º 54, de 22 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a repartição de atribuições entre os escritórios da PRR3.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A partir do dia 04 de outubro de 2021, será incluído no sistema Único, em relação aos escritórios da área criminal, um novo grupo de distribuição, denominado "Operações criminais e originárias", devendo, a partir de então, ser garantida a equidade na distribuição desses feitos, independentemente na natureza do crime, a fim que, a partir desse momento, todos os escritórios criminais recebam o mesmo número de feitos desse grupo de distribuição.

Parágrafo único. Se um feito criminal comum for posteriormente convertido em uma operação, o titular poderá requerer ao Setor de Distribuição o ajuste, para contagem no grupo de distribuição respectivo.

Art. 24. Definidas as novas titularidades dos escritórios, conforme previsto no artigo 3º desta Portaria, será feita a readequação da Portaria PRR3 n.º 54, de 22 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a repartição de atribuições entre os escritórios da PRR3, para que esteja em consonância com as regras dispostas nesta Portaria.

Art. 25. Eventuais omissões serão resolvidas pelo Procurador-Chefe, em conjunto com os Coordenadores das áreas cível e criminal, ad referendum do colegiado.

Art. 26. Esta portaria deverá ser homologada pelo Colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Art. 27. Revoga-se, a partir do dia 01 de outubro de 2021, a Portaria PRR3 n.º 200, de 15/07/2015, que instituiu o NCC no âmbito da PRR3.

Art. 28. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência ao Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, à Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público Federal, aos Exmos. Coordenador e Membros da 5ª CCR, aos Exmos. Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à Secretaria Regional, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e aos setores a ela afetas. Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 114, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Concede folgas compensatórias por exercício de plantões a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de

5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMPPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, e na Portaria PRR5 nº 128, de 2 de dezembro de 2015 (atualizada),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folgas compensatórias a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, nos dias abaixo indicados, em virtude de plantões realizados.

MEMBRO	PORTARIA	PLANTÃO	GOZO	SALDO
ISABEL GUIMARÃES DA CAMARA LIMA	PRR5 N.º 77/2020 (atualizada)	23 a 30/9/2020	27, 28, 29 e 30/9; 1º/10/2021	0
	PRR5 N.º 155/2020 (atualizada)	4/1/2021		0

Art. 2º. Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 120, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Portaria nº 90 de 15/07/2021, que estabelece a escala de plantão na Coordenadoria Jurídica e de Documentação - COJUD da Procuradoria da República no Estado do Amazonas no período de 20/09/2021 a 26/09/2021.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação de alteração da escala de plantão no período de 20/09/2021 a 26/09/2021, realizada pelo servidor Jenner Djavan Melo de Lima; Resolve:

I – Alterar a Portaria nº 90 de 15/07/2021 que estabelece a escala de plantão na Coordenadoria Jurídica e de Documentação – COJUD da Procuradoria da República no Estado do Amazonas no período de 20/09/2021 a 26/09/2021.

Dos dias 07/01/2021 a 10/01/2021 – Dayene Silva de Jesus;
 Dos dias 11/01/2021 a 17/01/2021 – Jéssica Vitoriano Gomes;
 Dos dias 18/01/2021 a 24/01/2021 – Thainá Campos de Sales;
 Dos dias 25/01/2021 a 31/01/2021 – Cídia Mara das Neves Carvalheira;
 Dos dias 01/02/2021 a 07/02/2021 – Cristina dos Santos Braga;
 Dos dias 08/02/2021 a 12/02/2021 – Jéssica Vitoriano Gomes;
 Dos dias 13/02/2021 a 14/02/2021 – Carlos Almir Soares Barbosa Ferreira;
 Dos dias 15/02/2021 a 21/02/2021 – Marilene Teixeira de Almeida;
 Dos dias 22/02/2021 a 28/02/2021 – Jenner Djavan Melo de Lima;
 Dos dias 01/03/2021 a 07/03/2021 – Ana Carolina dos Santos;
 Dos dias 08/03/2021 a 14/03/2021 – Viviane de Oliveira Rios;
 Dos dias 15/03/2021 a 21/03/2021 – Cybele Moraes da Costa;
 Dos dias 22/03/2021 a 28/03/2021 – Dayene Silva de Jesus;
 Dos dias 29/03/2021 a 04/04/2021 – Jessica Vitoriano Gomes;
 Dos dias 05/04/2021 a 11/04/2021 – João Thiago Cavalcante;
 Dos dias 12/04/2021 a 18/04/2021 – Cídia Mara das Neves Carvalheira;
 Dos dias 19/04/2021 a 25/04/2021 – Cristina dos Santos Braga;
 Dos dias 26/04/2021 a 02/05/2021 – Thainá Campos de Sales;
 Dos dias 03/05/2021 a 09/05/2021 – Ana Carolina dos Santos;
 Dos dias 10/05/2021 a 16/05/2021 – Viviane de Oliveira Rios;
 Dos dias 17/05/2021 a 23/05/2021 – Cybele Moraes da Costa;
 Dos dias 24/05/2021 a 30/05/2021 – Jenner Djavan Melo de Lima;
 Dos dias 31/05/2021 a 06/06/2021 – João Thiago Cavalcante;
 Dos dias 07/06/2021 a 13/06/2021 – Dayene Silva de Jesus;
 Dos dias 14/06/2021 a 20/06/2021 – Cídia Mara das Neves Carvalheira;
 Dos dias 21/06/2021 a 27/06/2021 – Carlos Almir Soares Barbosa Ferreira;
 Dos dias 28/06/2021 a 04/07/2021 – Cybele Moraes da Costa;
 Dos dias 05/07/2021 a 11/07/2021 – Thainá Campos de Sales;
 Dos dias 12/07/2021 a 18/07/2021 – Isabella Cavalcanti Cintra Vidal;
 Dos dias 19/07/2021 a 25/07/2021 – Cristina dos Santos Braga;
 Dos dias 26/07/2021 a 01/08/2021 – Dayene Silva de Jesus;
 Dos dias 02/08/2021 a 08/08/2021 – Viviane de Oliveira Rios;

Dos dias 09/08/2021 a 15/08/2021 – João Thiago Cavalcante;
 Dos dias 16/08/2021 a 22/08/2021 – Carlos Almir Soares Barbosa Ferreira;
 Dos dias 23/08/2021 a 29/08/2021 – Cídia Mara das Neves Carvalheira;
 Dos dias 30/08/2021 a 05/09/2021 – Jéssica Vitoriano Gomes;
 Dos dias 06/09/2021 a 12/09/2021 – Cristina dos Santos Braga;
 Dos dias 13/09/2021 a 19/09/2021 – Thainá Campos de Sales;
 Dos dias 20/09/2021 a 26/09/2021 – Alex Ferreira de Oliveira;
 Dos dias 27/09/2021 a 03/10/2021 – Ana Carolina dos Santos;
 Dos dias 04/10/2021 a 10/10/2021 – Viviane de Oliveira Rios;
 Dos dias 11/10/2021 a 17/10/2021 – Cybele Moraes da Costa;
 Dos dias 18/10/2021 a 24/10/2021 – Dayene Silva de Jesus;
 Dos dias 25/10/2021 a 31/10/2021 – João Thiago Cavalcante;
 Dos dias 01/11/2021 a 07/11/2021 – Cídia Mara das Neves Carvalheira;
 Dos dias 08/11/2021 a 14/11/2021 – Cristina dos Santos Braga;
 Dos dias 15/11/2021 a 21/11/2021 – Carlos Almir Soares Barbosa Ferreira;
 Dos dias 22/11/2021 a 28/11/2021 – Thainá Campos de Sales;
 Dos dias 29/11/2021 a 05/12/2021 – Ana Carolina dos Santos;
 Dos dias 06/12/2021 a 12/12/2021 – Viviane de Oliveira Rios;
 Dos dias 13/12/2021 a 17/12/2021 – Cybele Moraes da Costa;

MICHELE DIZ Y GIL CORBI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 292, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016, e considerando o teor do ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 01/2014, de 25 de setembro de 2014, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU Nº 1 de 25 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República para atuar em substituição remota no ofício Único da PRM/Teixeira de Freitas no período indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
José Glasdton Viana Correia	1543	Ofício Único da PRM Teixeira de Freitas	Licença Prêmio	15/09/2021 a 16/09/2021	Clayton Ricardo de Jesus Santos	1249	1º Ofício PRM/Feira de Santana

Art. 2º Na forma do art. 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, o Procurador da República designado para atuar em substituição ficará responsável por todos os feitos e audiências relativos ao ofício com titular afastado.

JULIANA DE AZEVEDO MORAES

PORTARIA Nº 22, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 41, inc. XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e em cumprimento do quanto previsto na Portaria nº 174, de 20 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os Fiscais Técnicos e respectivos Substitutos dos contratos:

CONTRATO 22/2021	CONTRATADA	J. FREITAS TRANSPORTES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 08.274.021/0001-07
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, DENTRO DO ESTADO DA BAHIA, PARA MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS, BIBLIOGRÁFICOS, DOCUMENTOS, BAGAGEM E DEMAIS OBJETOS DE PROPRIEDADE OU DE INTERESSE DA PR/BA, EXCLUÍDAS AS CARTAS, CARTÕES-POSTAIS, CECOGRAMAS, CORRESPONDÊNCIAS, CORRESPONDÊNCIAS AGRUPADAS OU DOCUMENTOS COMPREENDIDOS NO MONOPÓLIO POSTAL DA EBCT, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.538/78.	
PR/BA	Titular	LUCIENE DA CUNHA NOVAIS BARRETO – MAT. 11105
	Substituto	HARA DOS SANTOS NASCIMENTO – MAT. 27141

Art. 2º. Para fins desta portaria, a chefia da Divisão de Contratações e Gestão Contratual – DICGC ficará encarregada da gestão dos referidos contratos.

Art. 3º. Esta Portaria e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

FREDERICO GUILHERME PENALVA MATTOS
 Secretário Estadual

PORTARIA Nº 23, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 41, inc. XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e em cumprimento do quanto previsto na Portaria nº 174, de 20 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os Fiscais Técnicos e respectivos Substitutos dos contratos:

CONTRATO 23/2021	CONTRATADA	PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI CNPJ: 02.545.164/0001-20
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, DO SISTEMA DE DETECÇÃO, ALARME E COMBATE A INCÊNDIO, DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DAS PORTAS CORTA-FOGO, DOS SISTEMAS FIXOS, DAS BARRAS ANTIPÂNICO, DOS RESERVATÓRIOS DE INCÊNDIO E DAS BOMBAS DE INCÊNDIO DO EDIFÍCIO-SEDE DA PR-BA.	
PR/BA	Titular	ELIELSON DE SANTANA SILVA – MAT. 24084
	Substituto	MARCELO MONTEIRO DA SILVA – MAT. 3890

Art. 2º. Para fins desta portaria, a chefia da Divisão de Contratações e Gestão Contratual – DICGC ficará encarregada da gestão dos referidos contratos.

Art. 3º. Esta Portaria e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

FREDERICO GUILHERME PENALVA MATTOS
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 521, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Transfere para o dia 29 de outubro de 2021 as comemorações alusivas ao dia do Servidor Público.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria nº 119/2021, de 30 de agosto de 2021, da Diretoria do Foro da Justiça Federal no Ceará;

Considerando o Ato nº 368/2021 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que transfere para 29 de outubro de 2021 as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, previsto no art. 236, da Lei 8.112/1990;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o dia 29 de outubro de 2021, sexta-feira, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, previsto no art. 236 da Lei 8112/90, não havendo expediente nesse dia na sede da Procuradoria da República no Ceará e nas Procuradorias da República nos municípios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MILTON NOGUEIRA JÚNIOR
Procurador-Chefe Substituto da PR/CE

PORTARIA Nº 522, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Designa Procuradores para atuarem em substituição em Ofícios da PR/CE.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRCE nº 499/2014 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 740/2014, resolve:

Art. 1º Designar membro para atuar em substituição em ofício da PR/CE no período e órgão de execução a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Régis Richael Primo da Silva	942	15º Ofício PR/CE	Licença para tratamento de saúde	20 a 23/09/2021	Alexandre Meireles Marques	546	8º Ofício PR/CE

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Dê-se ciência à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE MILTON NOGUEIRA JUNIOR
Procurador-Chefe Substituto da PR/CE

DESPACHO Nº 14.237, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

REFERÊNCIA: Processo de Gestão Administrativa nº 1.15.000.002160/2021-48. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADA: DANIELE FERNANDES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 11225. DECISÃO: Tendo em vista a delegação concedida através da Portaria PGR nº 349, de 11 de junho de 2013, bem como o disposto na Portaria PGR/MPU nº 42, de 25 de junho de 2014, DEFIRO a licença para capacitação no período de 23/09/2021 a 22/10/2021, referente ao quinquênio aquisitivo de 14/11/2013 a 13/12/2018, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no § 4º do artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

JOSÉ MILTON NOGUEIRA JÚNIOR
Procurador-Chefe Substituto

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 267, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Tornar sem efeito a designação de servidor de apoio ao plantão.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE tornar sem efeito o seguinte item da Portaria nº 205, de 28 de junho de 2021, do Anexo Único, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 01 de julho de 2021, página 41, onde se lê:

PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO DE PLANTÃO	PERÍODO DO PLANTÃO	SERVIDOR DE APOIO AO PLANTÃO
MIRIAN DO ROZARIO MOREIRA LIMA Matr. 625 - 25º Ofício do Núcleo Ambiental PRMG	ÚNICO MG (FINS DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS)	24/09 às 18h a 27/09/2021, às 9h	EULLER ANTUNES QUARESMA Matr. 28229 PRMG

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI
Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 268, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Designação de servidor(es) de apoio ao plantão

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015 alterada pelas Resoluções CSMPF nº 160, de 1º de dezembro de 2015 e nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 707, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE designar servidor(es) de apoio ao plantão dos membros no Estado de Minas Gerais, conforme especificado no Anexo Único.

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI
Procuradora-Chefe

PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO DE PLANTÃO	PERÍODO DO PLANTÃO	IDENTIFICAÇÃO SERVIDOR DE APOIO AO PLANTÃO
THIAGO MENICUCCI FRANKLIN DE MIRANDA - Matr. 949 - 13º Ofício do Núcleo Criminal PRMG	ÚNICO	24/09 às 18h a 27/09/2021, às 9h	PEDRO HENRIQUE DOS REIS PACHECO - Matr. 27269 PRMG

PORTARIA Nº 269, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Designação de membro(s) para substituição de ofício(s).

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE designar Procurador(es) da República para atuar(em) em substituição cumulativa de ofício(s), conforme especificado no Anexo Único.

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI
Procuradora-Chefe

NOME DO PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO / COMPLEMENTO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	NOME DO PROCURADOR SUBSTITUTO
MIRIAN DO ROZARIO MOREIRA LIMA - Matr. 625 - 25º Ofício do Núcleo Ambiental PRMG	Férias de 20 a 29/09/2021.	20/10/21	29/10/21	LUCIANA FURTADO DE MORAES - Matr. 1018- 1º Ofício da PRM Sete Lagoas
ANDRE DE VASCONCELOS DIAS - Matr. 988 - 2º Ofício da PRM Montes Claros	Férias de 13 a 19/09/2021 e de 1º a 10/10/2021.	13/09/21	19/09/21	ALLAN VERSIANI DE PAULA - Matr. 985 - 1º Ofício da PRM Montes Claros
ANDRE DE VASCONCELOS DIAS - Matr. 988 - 2º Ofício da PRM Montes Claros	Férias de 13 a 19/09/2021 e de 1º a 10/10/2021.	01/10/21	10/10/21	ALLAN VERSIANI DE PAULA - Matr. 985 - 1º Ofício da PRM Montes Claros
MARCELO JOSE FERREIRA - Matr. 1091 - Ofício Unico da PRM Varginha	Férias de 14/09 a 23/09/2021.	20/09/21	23/09/21	FLAVIA CRISTINA TAVARES TORRES - Matr. 1457- 2º Ofício da PRM Passos / São Sebastião do Paraíso

RETIFICAÇÃO DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Na Portaria PR/MG nº 197, de 24 de junho de 2021, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 30 de junho de 2021, página 37, onde se lê no Anexo Único:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO	HORAS	PERÍODO
PR MG (BH/PONTENOVA)	MIRIAN DO ROZARIO MOREIRA LIMA Matr. 625 - 25º Ofício do Núcleo Ambiental PRMG	ÚNICO MG (FINS DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS)	63	24/09, às 18h a 27/09/2021, às 9h

Leia-se:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO	HORAS	PERÍODO
PR MG (BH/PONTENOVA)	THIAGO MENICUCCI FRANKLIN DE MIRANDA Matr. 949 - 13º Ofício do Núcleo Criminal PRMG	ÚNICO MG (FINS DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS)	63	24/09, às 18h a 27/09/2021, às 9h

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI
Procuradora-Chefe

RETIFICAÇÃO DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Na Portaria PRMG nº 219, de 13 de julho de 2021, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 15 de julho de 2021, página 50, onde se lê:

“Art. 1º...

§ 1º O servidor designado na alínea “a” responderá pela presidência da subcomissão.

Leia-se:

§ 1º O servidor designado na alínea “c” responderá pela presidência da subcomissão.”

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI
Procuradora-Chefe da PRMG

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 211, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuar em substituição cumulativa de ofício, nos períodos a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Karine Suzan Hoffstaeter Boteon	1649	2º Ofício da PRM Redenção	Licença médica	20 a 23/09/2021	Rafael Martins da Silva	1650	1º Ofício da PRM Redenção

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALAN ROGÉRIO MANSUR SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

EDITAL Nº 44, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece concurso para chamamento de Membros para substituição remota nacional nos Ofícios do Ministério Público Federal no Paraná.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), bem como a delegação ministerial conferida pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE:

Declarar aberto concurso para chamamento de procuradores da República para substituição remota nacional, a fim de viabilizar o desempenho das funções institucionais no Ministério Público Federal no Paraná.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo tem por objeto o chamamento de procuradores da República para substituição remota nos seguintes Ofícios do Ministério Público Federal, nos períodos abaixo discriminados, em razão da necessidade de manutenção regular das atribuições institucionais nas unidades mencionadas.

PERÍODO	OFÍCIO	DESIGNAÇÃO
27/09/2021 a 30/09/2021	2º Ofício da PRM de Umuarama	Feitos Audiências Plantão local durante a semana
27/09/2021 a 30/09/2021	19º Ofício da PR-PR	Feitos
27/09/2021 a 30/09/2021	21º Ofício da PR-PR	Feitos
01/10/2021 a 10/10/2021	14º Ofício da PR-PR	Feitos Audiências da 23ª VF de Curitiba
11/10/2021 a 17/10/2021	17º Ofício da PR-PR	Feitos Audiências da 23ª VF de Curitiba
11/10/2021 a 11/10/2021	1º Ofício da PRM de Cascavel	Feitos
13/10/2021 a 15/10/2021	1º Ofício da PRM de Cascavel	Feitos
11/10/2021 a 17/10/2021	2º Ofício da PRM de Cascavel	Feitos
18/10/2021 a 24/10/2021	14º Ofício da PR-PR	Feitos Audiências da 23ª VF de Curitiba
18/10/2021 a 24/10/2021	1º Ofício da PRM de Umuarama	Feitos Audiências
25/10/2021 a 29/10/2021	1º Ofício da PRM de Umuarama	Feitos Audiências
25/10/2021 a 02/11/2021	17º Ofício da PR-PR	Feitos Audiências da 23ª VF de Curitiba

2. DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1. Os candidatos interessados em participar do presente processo devem se inscrever por meio do sistema SISAM das 16 horas do dia 20 de setembro de 2021 até as 18 horas (horário de Brasília) do dia 22 de setembro de 2021.

2.2. Havendo mais de um voluntário, o critério de desempate será a antiguidade na carreira.

2.3 O resultado com a indicação do selecionado será divulgado pela Coordenadoria Jurídica da PR/PR, por correio eletrônico, até as 11h (horário de Brasília) do dia 23/09/2021;

2.4 Após a confirmação da seleção, a Chefia do MPF/PR editará portaria de designação do procurador da República selecionado.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS

3.1 Conforme o período e o ofício para o qual foi selecionado, o membro designado ficará responsável pelos feitos judiciais e extrajudiciais, pelas audiências e pelo plantão, conforme detalhado no quadro acima.

3.2. No caso de o membro selecionado ficar responsável também por audiências, estas serão realizadas por videoconferência, por meio da plataforma Zoom, cujo link é informado nos próprios autos no Sistema E-proc.

3.3 Caberá ao procurador da República substituir todos os processos a ele distribuídos conforme artigo 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, a saber:

“Art. 27. O membro designado em substituição responde pelos feitos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, distribuídos ao ofício no período da substituição, bem como pelas audiências ou sessões respectivas, salvo ocorrendo coincidência de data e horário, hipótese em que a substituição para tais atos processuais recairá sobre os demais membros da mesma unidade, mediante compensação, nos termos definidos pelo Conselho Superior de cada ramo.

§ 1º Ao membro designado em substituição é vedado restituir os feitos recebidos durante aquele período sem a devida manifestação, a qual deverá ser feita ainda que após o termo final da designação.

§ 2º Quanto aos feitos recebidos no ofício anteriormente ao período da substituição, o membro designado estará obrigado a adotar medidas urgentes e efetuar todas as manifestações necessárias para evitar preclusão de qualquer espécie ou perecimento de direito, nos termos do regulamento do Conselho Superior de cada ramo.

§ 3º O regulamento do Conselho Superior de cada ramo disporá sobre a possibilidade de compensação e restituição dos feitos não contemplados nas hipóteses anteriores.”

3.4 Para os processos físicos, considera-se a data de recebimento dos autos no Ministério Público Federal; já para os processos eletrônicos, considera-se a data em que a intimação eletrônica do MPF foi inserida no sistema do processo eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região (E-proc), independentemente da data da efetiva abertura de prazo ou de sua inclusão no Sistema Único.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Nos termos do art. 37 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, uma vez divulgado o resultado final do concurso de que trata este edital, eventual desistência não surtirá efeito até apreciação do pedido pelo procurador-chefe.

4.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo procurador-chefe da Procuradoria da República no Paraná.

Publique-se.

PAULA CRISTINA CONTI THÁ

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 233, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Designa Procurador da República para atuar em substituição nos ofícios da PR/PE em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição, nos ofícios da PR/PE, no período a seguir indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Mabel Seixas Menge	840	PR-PE 3º Ofício	Férias	28 a 30/09/2021	Edson Virgínio Cavalcante Júnior	959	PR-PE 5º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PR/PE

PORTARIA Nº 234, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a designação de Procuradora da República para atuar em substituição em ofício da PRPE em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente a Portaria MPF/PRPE/C.Adm. n.º 225, de 8.9.2021, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, nº 168/2021 – Administrativo, página 24, publicado no dia 10/9/2021, ALTERANDO a designação da procuradora da República Ládía Mara Duarte Chaves de Albuquerque (16º Ofício da PRPE) para atuar em substituição no ofício do procurador da República João Bernardo da Silva (6º Ofício da PRPE), para o período a seguir indicado:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
João Bernardo da Silva	706	PR-PE 6º Ofício	Folga plantão	20 a 23/09/2021	Ládía Mara Duarte Chaves De Albuquerque	845	PR-PE 16º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PR-PE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 126, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Concede folga compensatória por exercício de plantão a membro titular do 7º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Piauí.

O PROCURADOR-CHEFE PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 33, inciso I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 191, de 5 de fevereiro de 2019, e na Portaria PR/PI nº 30, de 1º de março de 2019, e

Considerando o Requerimento PR-PI-00017816/2021 formulado pelo membro titular do 7º Ofício da PR/PI;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folga compensatória a membro da Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI), no dia abaixo indicado, em virtude de plantões realizados.

MEMBRO	PORTARIA	FUIÇÃO
ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR / Matrícula: 732	Portaria PRPI nº 120/2020, de 06/11/2020, publicada no DMPFe de 09/11/2020 (plantão 15 de novembro de 2020).	01 de outubro de 2021 (1 dia)

Art. 2º. Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), à Coordenadoria Jurídica e ao Núcleo de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, sem prejuízo de ulterior deliberação.

ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA
Procurador-Chefe da PR/PI

DESPACHO DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Referência: 1.27.000.000934/2021-85. Assunto: Registrar

REFERÊNCIA: PGEA 1.27.000.000934/2021-85. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADO(A): JESSICA MARREIROS ARAUJO LUZ, matrícula nº 28547, Técnica do MPU/Administração, lotada na PRM/Florianópolis. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Chefia Imediata e tendo em vista o disposto no art. 11 da Portaria PGR/MPU nº 44/2020, afastadas as exigências do art. 4º, § 2º, inciso III, art. 5º, § 2º, art. 7º, inciso III e art. 8º, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional, o desempenho pelo(a) interessado(a) das atividades relativas ao teletrabalho em Picos, Piauí, localidade diversa da sede de lotação, enquanto perdurar o estabelecido na Portaria PGR/MPU Nº 60/2020. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Teletrabalho, observado o disposto nos arts. 3º e 4º da Portaria PGR/MPU nº 44/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA
Procurador-Chefe da PR/PI

DESPACHO DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Referência: 1.27.000.000316/2021-35. Assunto: Registrar

REFERÊNCIA: PGEA 1.27.000.000316/2021-35. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADO(A): LORENNIA MILHOMEM DE SOUSA, matrícula nº 28887, Analista do MPU/Direito, ocupante do cargo CC-2-Assessor Nível II, no gabinete do Ofício Único da PRM Picos/PI. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Chefia Imediata e tendo em vista o disposto no art. 11 da Portaria PGR/MPU nº 44/2020, afastadas as exigências do art. 4º, § 2º, inciso III, art. 5º, § 2º, art. 7º, inciso III e art. 8º, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional, o desempenho pelo(a) interessado(a) das atividades relativas ao teletrabalho em Teresina, Piauí, localidade diversa da sede de lotação, enquanto perdurar o estabelecido na Portaria PGR/MPU nº 60/2020. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Teletrabalho, observado o disposto nos arts. 3º e 4º da Portaria PGR/MPU nº 44/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISRAEL GONCALVES SANTOS SILVA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 707, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Designa o Procurador da República ALEXANDRE RIBEIRO CHAVES para atuar em substituição no 50º ofício da PR-RJ no período de 22 de setembro a 01 de outubro de 2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR-RJ Nº 983/2014, e considerando que o Procurador da República CLAUDIO GHEVENTER (50º ofício/Consumidor) usufruirá férias no período de 22 de setembro a 01 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República ALEXANDRE RIBEIRO CHAVES (41º ofício/Saúde) para atuar em substituição no ofício do Procurador da República CLAUDIO GHEVENTER (50º ofício/Consumidor), no período de 22 de setembro a 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 709, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Designa o Procurador da República EDUARDO ANDRÉ LOPES PINTO para atuar em substituição, na modalidade remota, no 4º ofício da PRM de Volta Redonda nos dias 29 e 30 de setembro de 2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR-RJ Nº 983/2014, e considerando que a Procuradora da República BRUNA MENEZES GOMES DA SILVA (4º ofício/PRM-Volta Redonda) usufruirá férias no período de 29 de setembro a 08 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República EDUARDO ANDRÉ LOPES PINTO (2º ofício/PRM-Niterói) para atuar em substituição, na modalidade remota, no ofício da Procuradora da República BRUNA MENEZES GOMES DA SILVA (4º ofício/PRM-Volta Redonda) nos dias 29 e 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 95, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os Procuradores da República CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA e VICTOR MANOEL MARIZ bem como os servidores ANDRÉ WOLMER DE MELO, ocupante do cargo de Analista do MPU/Comunicação Social, Matrícula 30444, WAGNER LOPES DE SOUZA, ocupante do cargo de Analista do MPU/Comunicação Social, Matrícula 23805, MÍSIA TALITA SILVA BULHÕES, Secretária Estadual, Matrícula 12086, CELIA SOUSA LOPES, Analista do MPU/Biblioteconomia, Matrícula 5411, SAMARA GRACIELLI DE OLIVEIRA MORAIS GURGEL, Técnico do MPU/Administração, Matrícula 22263, e MARCELO VASCONCELOS DE GOIS, Técnico do MPU/Administração, Matrícula 17845, para constituírem a Comissão de resgate da Memória da PR/RN.

Art. 2º. Esta portaria terá vigência a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

RETIFICAÇÃO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Na Portaria PR/RS N.º 617, de 13/09/2021, publicada no Diário do Ministério Público Federal - eletrônico, nº 171/2021 - Administrativo, publicado em 15 de setembro de 2021, página 38, onde se lia:

"para oficiar no período de 21 a 24 de setembro de 2021, junto ao 12º Ofício da mesma Procuradoria da República, devido ao afastamento da Procuradora da República ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS, em razão de férias",

Leia-se:

"para oficiar no período de 21 a 30 de setembro de 2021, junto ao 12º Ofício da mesma Procuradoria da República, devido ao afastamento da Procuradora da República ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS, em razão de férias",

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe PR/RS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 103, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Designa os fiscais de contrato do Ministério Público Federal em Rondônia.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, previstas no art. 41, XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados nos anexos I, II e III, desta Portaria, para o encargo de Fiscal Técnico, titular e substituto, dos contratos em vigência no âmbito do Ministério Público Federal em Rondônia.

Art. 2º À fiscalização técnica, que tem o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens, compete as atribuições elencadas no art. 13, II, da Portaria SG/MPF nº 174, de 20/03/2019.

Art. 3º À fiscalização técnica setorial compete, em seu setor específico, prestar auxílio ao fiscal técnico, acompanhando a execução do objeto contratado, verificando a conformidade da prestação dos serviços e a alocação dos recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos.

Art. 4º À fiscalização administrativa dos contratos, a qual ficará sob responsabilidade da Seção de Contratações e Gestão Contratual, compete as atribuições elencadas no art. 13, I, da Portaria SG/MPF nº 174, de 20/03/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência.

AGNALDO DA SILVA
Secretário Estadual

ANEXO I
FISCAL TÉCNICO DOS CONTRATOS – PR-RO - SEDE

CONTRATO	FISCAL TITULAR	MAT.	FISCAL SUBSTITUTO	MAT.
ALUGUEL/IMÓVEL	JOSIAS DA SILVA PEREIRA	23451	ANDESSON DE MELO BRAGA	25913
BANCO DE IMAGENS	LUIZA HELENA COSTA ARCHANJO	20103	IGOR GONÇALVES DE MACEDO	27904
CLIPPING JORNALÍSTICO	LUIZA HELENA COSTA ARCHANJO	20103	IGOR GONÇALVES DE MACEDO	27904
COMBUSTÍVEL	SEBASTIÃO CARVALHO DE SOUZA NETO	18191	HERNANDES ISIDRO NETO	3556
ENERGIA ELÉTRICA	ELIAS JUSTO SALVADOR	23856	IGOR GONÇALVES DE MACEDO	27904
LAVAGEM DE VEÍCULOS	HERNANDES ISIDRO NETO	3556	SEBASTIÃO CARVALHO DE SOUZA NETO	18191
MANUTENÇÃO DE ELEVADOR	EDMILSON MELO DA SILVA	30634	DAIENY KETLEIN COSTA E FERREIRA BISINELLA	23388
			FISCAL SUBSTITUTO EVENTUAL: IGOR GONÇALVES DE MACEDO	27904

MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	EDMILSON MELO DA SILVA	30634	EDINALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	23996
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	DANIEL ARAGÃO DA SILVA	12489	HERNANDES ISIDRO NETO	3556
TELEFONIA FIXA LOCAL	IGOR DE MELLO CASUSA	26763	ALBÉRICO CORREIA DE ALMEIDA NETO	13598
TELEFONIA FIXA LONGA DISTANCIA	IGOR DE MELLO CASUSA	26763	ALBÉRICO CORREIA DE ALMEIDA NETO	13598
TELEFONIA MÓVEL	IGOR DE MELLO CASUSA	26763	ROBSON DA SILVA ARAÚJO	29619
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ANDESSON DE MELO BRAGA	25913	EDNA MARIA FEIJÃO DE SOUZA	6769
COPEIRAGEM	EDNA MARIA FEIJÃO DE SOUZA	6769	ANDESSON DE MELO BRAGA	25913
CONTÍNUO / AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	FISCAL TÉCNICO TITULAR – ANDESSON DE MELO BRAGA FISCAIS TÉCNICOS SETORIAIS (AUXILIARES): Responsáveis pelos setores em que o posto está alocado.	25913 -	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTA – EDNA MARIA FEIJÃO DE SOUZA	6769
RECEPCIONISTA	HERNANDES ISIDRO NETO	3556	DANIEL ARAGÃO DA SILVA	12489
ARTÍFICE / MANUTENÇÃO PREDIAL	EDMILSON MELO DA SILVA	30634	DAIENY KETLEIN COSTA E FERREIRA BISINELLA	23388
GARÇONARIA	EDNA MARIA FEIJÃO DE SOUZA	6769	ANDESSON DE MELO BRAGA	25913
TELEFONISTA	IGOR DE MELLO CASUSA	26763	ROBSON DA SILVA ARAÚJO	29619
PROGRAMADOR VISUAL	LUIZA HELENA COSTA ARCHANJO	20103	IGOR GONÇALVES DE MACEDO	27904
VIGILÂNCIA ARMADA	ULISSES CLEMENTE DOS SANTOS SILVA	3662	ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR	23007
SEGURO ESTAGIÁRIOS	CAMILA CRISTINA LINO OLIVEIRA	29355	SHIRLENE DE OLIVEIRA SOUZA	30635
SEGURO VOLUNTÁRIOS	CAMILA CRISTINA LINO OLIVEIRA	29355	SHIRLENE DE OLIVEIRA SOUZA	30635
DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO	JOSIAS DA SILVA PEREIRA	23451	ANDESSON DE MELO BRAGA	25913
IMPRESSÃO CORPORATIVA	ROBSON DA SILVA ARAÚJO	29619	IGOR DE MELLO CASUSA	26763
MICROCOMPUTADORES	IGOR DE MELLO CASUSA	26763	ROBSON DA SILVA ARAÚJO	29619
MATERIAL BIBLIOGRÁFICO	EDNA MARIA FEIJÃO DE SOUZA	6769	GUDEMBERG DE OLIVEIRA RITA	22832
LIMPEZA DO TERRENO	JOSIAS DA SILVA PEREIRA	23451	ANDESSON DE MELO BRAGA	25913

ANEXO II
FISCAL TÉCNICO DOS CONTRATOS – PRM – JI-PARANÁ

CONTRATO	FISCAL TITULAR	MAT.	FISCAL SUBSTITUTO	MAT.
ÁGUA MINERAL	MARIA MADALENA GONÇALVES DO PRADO SOUZA	28007	NILVAN DE OLIVEIRA ALVES	17947

ARTÍFICE/ MANUTENÇÃO PREDIAL	MARIA MADALENA GONÇALVES DO PRADO SOUZA	28007	NILVAN DE OLIVEIRA ALVES	17947
CONTÍNUO / AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	MARIA MADALENA GONÇALVES DO PRADO SOUZA	28007	NILVAN DE OLIVEIRA ALVES	17947
VIGILÂNCIA ARMADA	MARIA MADALENA GONÇALVES DO PRADO SOUZA	28007	CLEOMAR LUIZ SAUSEN	22110
IMPRESSÃO CORPORATIVA	NILVAN DE OLIVEIRA ALVES	17947	MARCO ANTÔNIO AMORIM ABENSUR	29602
INTERNET BANDA LARGA	NILVAN DE OLIVEIRA ALVES	17947	MARCO ANTÔNIO AMORIM ABENSUR	29602
TELEFONIA FIXA	NILVAN DE OLIVEIRA ALVES	17947	MARCO ANTÔNIO AMORIM ABENSUR	29602
MANUTENÇÃO DE ELEVADOR	ALEX GONDIM DA MOTA	29259	MARCO ANTÔNIO AMORIM ABENSUR	29602

ANEXO III
FISCAL TÉCNICO DOS CONTRATOS – PRM – VILHENA

CONTRATO	FISCAL TITULAR	MAT.	FISCAL SUBSTITUTO	MAT.
ÁGUA MINERAL	ETHENY BEZERRA DA SILVA	25533	MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA	29422
ALUGUEL/IMÓVEL	ETHENY BEZERRA DA SILVA	25533	MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA	29422
MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	ETHENY BEZERRA DA SILVA	25533	MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA	29422
TELEFONIA FIXA LOCAL	MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA	29422	ETHENY BEZERRA DA SILVA	25533
TELEFONIA FIXA LONGA DISTANCIA	ETHENY BEZERRA DA SILVA	25533	MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA	29422
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA	29422	ETHENY BEZERRA DA SILVA	25533
RECEPCIONISTA	MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA	29422	ETHENY BEZERRA DA SILVA	25533
COPEIRAGEM	MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA	29422	ETHENY BEZERRA DA SILVA	25533
CONTÍNUO / AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA	29422	ETHENY BEZERRA DA SILVA	25533
VIGILÂNCIA ARMADA	ANDERSON VITOR LARA DE ASSIS	28020	MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA	29422
IMPRESSÃO CORPORATIVA	MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA	29422	ETHENY BEZERRA DA SILVA	25533
DEDETIZAÇÃO/DES RATIZAÇÃO	ETHENY BEZERRA DA SILVA	25533	MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA	29422

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 97, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Incluir o Artigo 10-A e 10-B na Portaria nº 87 de 24 de agosto de 2021 que trata de medidas para a retomada gradual das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público Federal em Roraima, observadas as ações de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), bem como a delegação ministerial conferida pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art.1º Incluir o Artigo 10-A e 10-B na Portaria nº 87 de 24 de agosto de 2021, com a seguinte redação:

Art. 10-A. Realização de reuniões e eventos no auditório da Procuradoria da República limitar-se-á a lotação máxima de 50% de sua capacidade, ficando obrigatório pela organização da reunião e do evento a observância das medidas adicionais de segurança (ventilação natural quando

possível, em conjunto com o uso da central de ar refrigerado; uso obrigatório de máscaras; higienização com álcool em gel; distanciamento entre os participantes; e outras que o caso exija).

Parágrafo único. Reuniões e eventos que ultrapassem a capacidade de 50 % poderão ser realizadas em auditórios de outros órgãos por meio de parceria ou cessão.

Art. 10-B. Utilização da sala de reuniões da Procuradoria da República limitar-se-á a lotação máxima de 8 pessoas, ficando obrigatório pela organização do evento a observância das medidas adicionais de segurança (ventilação natural quando possível, em conjunto com o uso da central de ar refrigerado; uso obrigatório de máscaras; higienização com álcool em gel; distanciamento entre os participantes; e outras que o caso exija).

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MARK FREITAS

PORTARIA Nº 98, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA a Portaria PR-RR nº 71/2021 que “Fixa escala plantão judicial ordinário entre os Assessores Jurídicos lotados na PR/RR para o período de 05/07/2021 a 19/12/2021.”

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

RESOLVE:

Art.1º Alterar item da escala do plantão judicial dos Assessores Jurídicos lotados na PR-RR, contida no Art. 1º da Portaria nº 71, de 24 de junho de 2021, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 25/06/2021, Página 48, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Das 08h do dia 18/10 às 08h do dia 25/10	Francisco de Salles Bezerra Farias Neto
Das 08h do dia 22/11 às 08h do dia 29/11	Naedja Samara Medeiros

Leia-se:

Das 08h do dia 18/10 às 08h do dia 25/10	Naedja Samara Medeiros
Das 08h do dia 22/11 às 08h do dia 29/11	Francisco de Salles Bezerra Farias Neto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RODRIGO MARK FREITAS

PORTARIA Nº 100, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Designa o servidor SIMIZAL SIQUEIRA SANTA ROSA, para o encargo de substituto do Responsável pelo Controle de Conformidade dos Registros de Gestão da Procuradoria da República em Roraima, no período de 20/09/2021 a 31/12/2021.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), bem como a delegação ministerial conferida pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor SIMIZAL SIQUEIRA SANTA ROSA, Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração, matrícula nº 21.254, para o encargo de substituto do Responsável pelo Controle de Conformidade dos Registros de Gestão da Procuradoria da República em Roraima, no período de 20/09/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RODRIGO MARK FREITAS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EDITAL Nº 13, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

2º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2021 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO), DA ÁREA DE DIREITO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM SANTA CATARINA

O PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM SANTA CATARINA, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve:

Abrir Processo Seletivo Público para contratação de estagiários de nível superior (graduação e pós-graduação) na área de Direito, para formação do quadro de reserva de estagiários e contratação na medida das necessidades da Procuradoria da República em Santa Catarina e nas Procuradorias da República nos Municípios de Blumenau, Caçador, Chapecó, Criciúma, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joinville, Lages e Mafra.

1. INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1 O processo seletivo realizar-se-á para estudantes de graduação e pós-graduação em Direito.
- 1.2 Estudante de pós-graduação entende-se aquele que está matriculado em curso de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado todos reconhecidos pelo MEC.
- 1.3 Para os estudantes de graduação em direito serão oferecidas vagas nas seguintes cidades: Florianópolis, Blumenau, Caçador, Chapecó, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joinville, Lages e Mafra.
- 1.4 Para os estudantes de pós-graduação serão oferecidas vagas nas seguintes cidades: Blumenau, Criciúma, Itajaí e Joinville.
- 1.5 Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo tanto para graduação quanto para pós-graduação são:
 - 1.5.1 estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com o Ministério Público Federal em Santa Catarina relacionadas no Anexo I;
 - 1.5.2 não concluir o curso no ano letivo de 2021
 - 1.6 Outros pré-requisitos exclusivamente para graduação são:
 - 1.6.1 Ter concluído, no ato da contratação, 2º ano ou 4º semestre do curso superior de Direito, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;
 - 1.6.2 Ter concluído, no ato da contratação, 3º semestre do curso superior de Direito, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;
 - 1.6.3 Ter média geral das disciplinas cursadas no curso de direito igual ou superior a 7,00, sem utilizar qualquer arredondamento. Esta média será calculada pela soma das notas finais das disciplinas dividido pelo número de disciplinas cursadas.
 - 1.6.4 Não concluir o curso no mesmo semestre que for convocado.
 - 1.7 Outros pré-requisitos exclusivamente para pós-graduação são:
 - 1.7.1 Estar cursando pós-graduação em Direito.
 - 1.7.2 Ter diploma de conclusão de graduação do curso Direito.
 - 1.7.3 Ter média geral das disciplinas cursadas no curso de graduação de direito igual ou superior a 7,00, sem utilizar qualquer arredondamento. Esta média será calculada pela soma das notas finais das disciplinas dividido pelo número de disciplinas cursadas.
 - 1.8 A comprovação dos requisitos constantes nos itens 1.6.1 e 1.6.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.
 - 1.9 As atribuições básicas dos candidatos aprovados neste processo seletivo estarão relacionadas com a sua formação no curso de graduação ou pós-graduação de Direito.
 - 1.10 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem de graduação e 10% (dez por cento) das vagas que surgirem de pós-graduação durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência (PCD), que, no momento da inscrição, declarem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que tenham, a ser comprovada mediante laudo médico original.
 - 1.10.1 O interessado deverá anexar à documentação de inscrição laudo médico apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.
 - 1.10.2 Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.
 - 1.10.3 O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).
 - 1.10.4 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
 - 1.11 Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem tanto de graduação, quanto de pós-graduação durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.
 - 1.11.1 A reserva de vagas de que trata o item 1.11 será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.
 - 1.11.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros: I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.
 - 1.11.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE
 - 1.11.4 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no item 1.11, o candidato deverá:
 - 1.11.4.1 ao efetuar a inscrição, optar pela participação no sistema de cotas, nos prazos definidos no item 2 deste Edital;
 - 1.11.4.2 assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (Anexo III) e apresentá-la no ato da confirmação da inscrição;
 - 1.11.4.3 comparecer, quando convocado à entrevista pessoal, munido de documento original de identidade, perante a Comissão Especial do processo seletivo para este fim no âmbito do Ministério Público Federal de Santa Catarina, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.
 - 1.11.4.4 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
 - I – não comparecer à entrevista;
 - II – não assinar a declaração; e
 - III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
 - 1.11.5 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

1.11.6 O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

1.11.7 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.11.8 O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

1.12 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

1.12.1 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;
b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

1.12.2 O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

1.12.3 O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente

1.13 Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

1.13.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

1.13.2 Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

1.13.3 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para a participação deste processo seletivo são gratuitas.

2.2 Os estudantes interessados em inscrever-se neste processo seletivo deverão, inicialmente, realizar a pré-inscrição, preenchendo o Formulário de Pré-Inscrição para Estágio, disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério Público Federal em Santa Catarina: www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco, a partir das 13h00 do dia 21/09/2021 às 23h00 do dia 13/10/2021, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer solicitação efetuada fora desse período.

2.3 O Ministério Público Federal em Santa Catarina não se responsabiliza por solicitação de pré-inscrição ou confirmação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4 O candidato deverá seguir as seguintes etapas para efetivar sua inscrição: cadastro no site do MPF/SC, preenchimento do formulário e entrega de documentos para validação.

2.4.1 Para confirmar as inscrições os interessados deverão encaminhar um e-mail, no período de 21/09/2021 a 13/10/2021, contendo os seguintes documentos digitalizados nos formatos PDF, JPG ou BMP para um dos e-mails contantes no Anexo V das unidades do MPF/SC em que desejam estagiar:

2.4.1.1 Documento de identidade com foto;

2.4.1.2 CPF;

2.4.1.3 Declaração atualizada (atestado de matrícula) de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada (original ou eletrônico);

2.4.1.4 Histórico escolar atualizado da graduação expedido pela Instituição de Ensino Superior (original ou eletrônico), tanto para os candidatos de graduação, quanto para os candidatos de pós-graduação;

2.4.1.5 Laudo médico na forma prevista no inciso 1.10.1 do item 1, quando o candidato se declarar pessoa com deficiência (PCD);

2.4.1.6 Declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (Anexo III).

2.4.1.7 Declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (Anexo IV)

2.5 Para comprovar a exigência prevista nos incisos 2.4.1.3 e 2.4.1.4 do item 2.4.1, o documento original expedido pela instituição de ensino, deverá conter carimbo e assinatura do responsável e o documento eletrônico deverá constar a assinatura ou código de autenticidade.

2.5.1 No caso de envio parcial de documentos a inscrição não será deferida.

2.6 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição e requerer, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

2.7 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a PR/SC e demais unidades, do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.8 O Ministério Público Federal em Santa Catarina divulgará, no dia 15/10/2021, no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco, a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida.

2.8.1 Após a análise dos recursos contra a relação preliminar das inscrições deferidas, conforme inciso 5.1, será divulgado no dia 21/10/2021, no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco, a relação definitiva dos candidatos com inscrição deferida.

2.9 O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Santa Catarina.

2.10 Somente as inscrições confirmadas/deferidas constantes da relação definitiva serão consideradas para as próximas etapas do processo seletivo.

3.DAS PROVAS

3.1 Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas objetivas e discursivas por meio do sistema Moodle, em endereço eletrônico indicado posteriormente no sítio do concurso www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco, de caráter classificatório e eliminatório

3.1 As provas objetivas (graduação e pós-graduação) conterão 10 (dez) questões de múltipla escolha, em consonância com o programa constante no Anexo II deste Edital.

3.3 As provas discursivas (graduação e pós-graduação) conterão 2 (duas) questões, abordando temas da área de Direito, em consonância com o programa constante no Anexo II deste Edital.

3.6 As provas terão duração máxima de 01 (uma) hora e serão realizadas no dia 25/10/21, estando disponíveis para sua realização das 17:00hs às 18:00hs, na plataforma Moodle, em site a ser oportunamente divulgado no endereço eletrônico da PR/SC www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco.

3.7 O candidato somente concorrerá a vaga para a cidade que tiver feito sua inscrição inicial.

3.8 Será permitido ao candidato consultar jurisprudência, doutrina e legislação, vedado o auxílio de terceiros. É obrigatória a citação das fontes bibliográficas consultadas.

3.9 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no dia 25/10/21, às 19:00hs, na própria plataforma Moodle, onde o candidato após fazer o login terá acesso as suas respostas e sua pontuação.

3.10 A data, horário e local da prova poderão ser modificados por ato do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Santa Catarina e, nesse caso, serão divulgados no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

4.1 A média geral de notas dos itens 1.6.3 ou 1.7.3 do candidato será multiplicada por 5 (cinco).

4.2 Na prova objetiva cada questão valerá 1 (um) ponto, considerando-se classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.

4.2.1 Somente será corrigida a prova discursiva dos candidatos que:

4.2.1.1 obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova objetiva em cada unidade do MPF/SC participante deste concurso, tanto para graduação quanto pós-graduação e;

4.2.1.2 somando a média geral das notas da graduação dos itens 1.6.3 ou 1.7.3 multiplicada por 5 (cinco) mais a nota da prova objetiva estiverem entre os primeiros colocados, nas quantidades dispostas conforme tabela abaixo:

Localidade	Graduação	Pós-Graduação
Florianópolis	30	--
Blumenau	25	15
Caçador	12	--
Chapécó	20	--
Criciúma	--	15
Itajaí	25	15
Joinville	25	15
Lages	12	--
Mafra	12	--

4.2.2 Os candidatos que não tiverem sua prova discursiva corrigida em virtude dos critérios expostos no Edital serão considerados eliminados do certame.

4.3 A prova discursiva valerá 40 (quarenta) pontos, sendo 20 (vinte) pontos para cada questão, considerando-se aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento.

4.3.1 A nota a ser atribuída à prova discursiva levará em consideração a correção gramatical, a coesão e a coerência do texto, a capacidade de síntese do candidato, a preferência pela utilização de texto e ideias do próprio candidato e a pertinência do texto em relação às informações apresentadas.

4.4 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos conforme fórmula abaixo:

$NF = ((ME*5)+NPO+NPD)/10$, sendo:

NF – nota final

ME – média geral do candidato nas disciplinas cursadas durante a graduação

NPO – nota da prova objetiva

NPD – nota da prova discursiva

4.5 Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado melhor classificado o candidato que:

4.5.1 tiver maior média geral nas disciplinas no curso de graduação;

4.5.2 obtiver maior nota na prova discursiva;

4.5.3 tiver maior idade.

4.6 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 19/11/21 no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco.

4.7 Haverá uma lista de classificação final dos candidatos para cada unidade do MPF/SC participante deste concurso, tanto de graduação quanto pós-graduação, de modo que os candidatos de cada cidade somente competem entre si.

4.8 A convocação dos aprovados, para cada unidade do MPF/SC, obedecerá à ordem de classificação final, conforme disposto no subitem 4.7.

5. DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso dirigido ao Coordenador Geral do Processo Seletivo da Procuradoria da República em Santa Catarina contra a relação preliminar das inscrições deferidas, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação.

5.2 Caberá recurso dirigido ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Santa Catarina em face das provas objetiva e discursiva no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data de divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e do resultado da prova discursiva.

5.3 Em caso de recurso, o candidato deverá preencher formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco, o qual deverá ser enviado por e-mail para a respectiva unidade do MPF/SC que deseja estagiar, conforme os e-mails constantes no Anexo V.

5.4 Os recursos sobre questões da prova serão analisados e decididos pelos respectivos examinadores do processo seletivo.

5.5 Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

5.6 Após o julgamento dos recursos tempestivos, o resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das médias finais, apuradas na forma estabelecida neste regulamento.

6.DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

6.1 O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem de correio eletrônico, obedecendo-se a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades de cada unidade do MPF/SC participante deste concurso.

6.2 O candidato quando convocado deverá manifestar o interesse ou não à vaga nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da mensagem de correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo.

6.3 O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio do correio eletrônico prsc-estagio@mpf.mp.br

6.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico atualizado para viabilizar os contatos necessários.

6.5 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre cada unidade do MPF/SC participante deste concurso, a Instituição de Ensino e o Estagiário, e a apresentação dos seguintes documentos:

6.5.1 Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3X4;

6.5.2 Declaração para Inclusão;

6.5.3 Histórico Escolar;

6.5.4 Para estudantes de graduação, declaração ou atestado de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular;

6.5.5 Para estudantes de pós-graduação, declaração ou atestado de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a carga horária prevista, matrícula, o período cursado, a frequência regular e as datas de início e término;

6.5.6 Para estudantes de pós-graduação, diploma de graduação em Direito;

6.5.7 Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original:

a) Carteira de Identidade e CPF;

b) Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais, se maior de 18 anos.

6.5.8 Atestado médico comprovado a aptidão clínica para realização do estágio.

6.5.9 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

6.6 São incompatíveis com o estágio do Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, como a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

7.DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período. O referido prazo será contado a partir da homologação do resultado do concurso por ato do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Santa Catarina.

8.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessados em estagiar em alguma das unidades do MPF/SC participantes deste concurso deverão participar desta seleção pública.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco.

8.3 A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias. Deve ser obedecido o limite máximo de 6 (seis) horas diárias.

8.4 Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

8.4.1 a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao curso de Direito;

8.4.2 o recebimento da bolsa de estágio no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para os estudantes de graduação e R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) para os estudantes de pós-graduação;

8.4.3 a concessão de seguro contra acidentes pessoais;

8.4.4 a concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia estagiado;

8.4.5 a obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

8.5 Os candidatos aprovados para a realização de estágio nas Unidades do Ministério Público Federal, serão convocados após expirada a validade dos concursos antecedentes ou, durante a validade destes, após convocação do último candidato classificado.

8.6 O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

8.7 Compete à Administração da Procuradoria da República em Santa Catarina a escolha do local de realização do estágio.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Santa Catarina.

8.9 O presente processo seletivo reputar-se-á concluído com o ato de homologação pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Santa Catarina, termo a partir do qual será contado o prazo de sua validade.

DANIEL RICKEN
Procurador-Chefe

ANEXO I

ENTIDADES DE ENSINO AUTORIZADAS PELO MEC QUE POSSUEM CONVÊNIO COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

INSTITUIÇÃO
Centro Universitário - Católica de Santa Catarina
Centro Universitário Barriga Verde
Centro Universitário de Brusque
Centro Universitário Estácio de Santa Catarina
Centro Universitário FACVEST
Centro Universitário Leonardo da Vinci
Centro Universitário SOCIESC
Escola do Ministério Público
Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina
Escola Superior da Magistratura do Trabalho da 12ª Região
Escola Superior da Magistratura Federal do Estado de Santa Catarina
Escola Superior de Criciúma
Faculdade Avantis
Faculdade CERS
Faculdade CESUSC
Faculdade Concórdia
Faculdade de Capivari
Faculdade de Ciências Gerências de São Gotardo
Faculdade de Tecnologia SENAI Florianópolis
Faculdade Educacional da Lapa
Faculdade Empresarial de Chapecó
Faculdade Energia de Administração e Negócios
Faculdade IBMEC São Paulo
Faculdade IDDE
Faculdade Jorge Guimbala/Associação Catarinense de Ensino
Faculdade Legale
Faculdade Positivo Londrina
Faculdade SENAC Florianópolis
Faculdade Sinergia
Faculdade Verbo Educacional
Faculdades Estácio de Florianópolis
Fundação Universitária Regional de Blumenau
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe
Universidade Comunitária da Região de Chapecó
Universidade da Região de Joinville
Universidade do Contestado
Universidade do Estado de Santa Catarina
Universidade do Extremo Sul Catarinense
Universidade do Oeste de Santa Catarina
Universidade do Planalto Catarinense
Universidade do Sul de Santa Catarina
Universidade do Vale do Itajaí
Universidade Estácio de Sá
Universidade Federal de Santa Catarina
Universidade Positivo

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS e SUBJETIVAS
PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Graduação e Pós-Graduação):

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. 9. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. 11. Responsabilidade Civil do Estado: responsabilidade objetiva, reparação do dano. 12. Contratos Administrativos. 13. Concessões e Permissões Administrativas. 14. Lei de Licitações. 15. Improbidade administrativa. Lei nº 8492/92.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceito, objeto e classificações. 2. Aplicabilidade das normas constitucionais. 3. Interpretação das normas constitucionais. 4. Do controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. 5. Ações constitucionais. 6. Princípios fundamentais. 7. Dos direitos e garantias fundamentais. 8. Dos deveres individuais e coletivos. 9. Dos direitos políticos. 10. Dos partidos políticos. 11. Da organização do Estado. 12. Da organização dos poderes. 13. Da tributação e do orçamento. 14. Da ordem econômico - financeira. 15. Da ordem social. 16. Do Meio Ambiente

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Das Normas Processuais Cíveis. 2. Das Normas Fundamentais e da Aplicação das Normas Processuais. 3. Da Função Jurisdicional. 4. Da Jurisdição e da Ação. 5. Dos Limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação Internacional. 6. Da Competência Interna. 7. Dos Sujeitos do Processo. 8. Das Partes e dos Procuradores. 9. Do Litisconsórcio. 10. Da Intervenção de Terceiros. 11. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. 12. Do Ministério Público. 13. Da Advocacia Pública. 14. Da Defensoria Pública. 15. Dos Atos Processuais. 16. Da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais. 17. Da Comunicação dos Atos Processuais. 18. Das Nulidades. 19. Da Distribuição e do Registro. 20. Do Valor da Causa. 21. Da Tutela Provisória. Disposições. 22. Da Tutela de Urgência. 23. Da Tutela da Evidência. 24. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. 25. Da Formação do Processo. 26. Da Suspensão do Processo. 27. Da Extinção do Processo. 28. Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença. 29. Do Procedimento Comum. 30. Do Cumprimento da Sentença. 31. Dos Recursos. 32. Processo Coletivo. 33. Ação Civil Pública.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor. 7. Jurisprudência e Enunciados de Súmulas em Direito Civil.

DIREITO PENAL

1. Aplicação da lei penal. 2. Princípios da legalidade e anterioridade. 3. A lei penal no tempo no espaço. 4. O fato típico e os seus elementos. 5. Relação de causalidade. 6. Culpabilidade. 7. Superveniência de causa independente. 8. Crime consumado, tentado e impossível. 9. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 10. Arrependimento posterior. 11. Crime doloso, culposo e preterdoloso. 12. Erro de tipo. 13. Erro de proibição. 14. Erro sobre a pessoa. 15. Coação irresistível e obediência hierárquica. 16. Causas excludentes de ilicitude. 17. Perdão judicial. Impontualidade penal. 18. Concurso de pessoas. 19. Concurso de crimes. 20. Das penas. 21. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. 22. Da condenação e da reabilitação. 23. Das medidas de segurança. 24. Das medidas sócio-educativas. 25. Ação Penal Pública e Privada. 26. Extinção da punibilidade. 27. Crimes contra a pessoa. 28. Crimes contra o patrimônio. 29. Crimes contra a fé pública. 30. Crimes contra a administração pública. 31. Crimes contra a ordem tributária. 32. Legislação anti-tóxico. 33. Legislação de proteção penal ao meio ambiente. 34. Legislação relativa ao crime de tortura. 35. Legislação relativa aos crimes hediondos. 36. Transação penal e suspensão condicional do processo. 37. Lei nº 12.850/13. 38. Lei nº 11.343/06.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Do Processo Penal. 2. Da norma processual. 3. Da persecução criminal. 4. Da fase policial (inquérito policial e termo circunstanciado). 5. Do procedimento de investigação criminal conduzido pelo Ministério Público e das peças de informação. 6. Da ação penal. 7. Da ação penal pública. 8. Ação penal privada. 9. Da jurisdição. 10. Da competência. 11. Questões e processos incidentes. 12. Exceções. 13. Conflitos. 14. Sujeitos processuais. 15. Prisão e liberdade provisória: com e sem fiança. 16. Medidas Cautelares Diversas da Prisão. 17. Atos processuais. 18. Comunicação dos atos processuais. 19. Da prova. 20. Proteção dos réus e testemunhas colaborares. 21. Delação premiada. 22. Dos procedimentos. 23. Da sentença. 24. Das nulidades. 25. Dos recursos. 26. Da Revisão Criminal. 27. Do habeas corpus. 28. Do mandado de segurança em matéria criminal. 29. Das atribuições do Ministério Público no processo penal. 30. Resolução de conflitos de atribuição entre Ministérios Públicos em matéria processual penal.

PROVA DISCURSIVA

GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO

Todo o conteúdo de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva.

ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item III do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data: _____, __ de _____ de 2021.	Assinatura do candidato:
--	--------------------------

ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item III do Edital de Abertura nº _____, sob as penas da lei que sou _____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato:

ANEXO V

UNIDADES DO MPF INTEGRANTES DESTE CERTAME E E-MAILS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

INSTITUIÇÃO	E-MAIL PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO
PR-SC (Florianópolis)	prsc-estagio@mpf.mp.br
PRM-Blumenau	prsc-spbnu@mpf.mp.br
PRM-Caçador	prsc-prmcacador@mpf.mp.br
PRM-Chapecó	prsc-prmchapeco@mpf.mp.br
PRM-Criciúma	prsc-prmcriciuma@mpf.mp.br
PRM-Itajaí	prsc-prmitajai@mpf.mp.br
PRM-Jaraguá do Sul	prsc-prmjaragua@mpf.mp.br
PRM-Joinville	prsc-prjve@mpf.mp.br
PRM-Lages	prsc-prmlages@mpf.mp.br
PRM-Mafra	prsc-prmmafra@mpf.mp.br

PORTARIA Nº 470, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 05/SLTI/MPOG, de 05 de maio de 2017, o servidor Marcos Antônio Squizzato de Oliveira, Técnico do MPU/Administração, matrícula 8829, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 14/2021-PR/SC, PGEA nº 1.33.000.001949/2021-63, celebrado entre a Procuradoria da República em Santa Catarina e a empresa Vision Empreendimentos Eireli, CNPJ nº 09.327.728/0001-05, cujo objeto é a aquisição ou prestação dos serviços de limpeza, copeiragem e recepção, a serem executados nas dependências da Procuradoria da República em Tubarão/SC.

Art. 2º - O(a) servidor(a) acima será substituído(a) nos seus impedimentos legais pelo(a) servidor Flávio de Souza Júnior, Técnico do MPU/Administração, matrícula 23472.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAXIMILIANO ELLER

PORTARIA Nº 471, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 05/SLTI/MPOG, de 05 de maio de 2017, o servidor Hercílio Orestes de Souza e Oliveira, Técnico do MPU/Administração, matrícula 8827, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 15/2021 - PR/SC, PGEA nº 1.33.000.001955/2021-11, celebrado entre a Procuradoria da República em Santa Catarina e a empresa Vision Empreendimentos Eireli, CNPJ nº 09.327.728/0001-05, cujo objeto é a aquisição ou prestação dos serviços de limpeza e copeiragem, a serem executados nas dependências da Procuradoria da República em Lages/SC.

Art. 2º - O servidor acima será substituído nos seus impedimentos legais pelo servidor Diego Gomes do Socorro, Técnico do MPU/Administração, matrícula 24854.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAXIMILIANO ELLER

PORTARIA Nº 472, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 05/SLTI/MPOG, de 05 de maio de 2017, a servidora Elena Müller, Técnico do MPU/Administração, matrícula 22231, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 18/2021 - PR/SC, PGEA nº 1.33.000.001966/09, celebrado entre a Procuradoria da República em Santa Catarina e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda., CNPJ nº 79.283.065/0001-41, cujo objeto é a aquisição ou prestação dos serviços de limpeza, copeira e recepção, a serem executados nas dependências da Procuradoria da República em Chapecó/SC.

Art. 2º - A servidora acima será substituída nos seus impedimentos legais pelo servidor Ivam Shigueyuki Suzuki, Técnico do MPU/Administração, matrícula 24129.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAXIMILIANO ELLER

PORTARIA Nº 474, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 05/SLTI/MPOG, de 05 de maio de 2017, o servidor Vinicius Dias dos Santos da Silva, Técnico do MPU/Administração, matrícula 22644, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 16/2021 - PR/SC, PGEA nº 1.33.000.001958/2021-54, celebrado entre a Procuradoria da República em Santa Catarina e a empresa DGX Terceirização de Serviços Eireli, CNPJ nº 20.596.423/0003-95, cujo objeto é a aquisição ou prestação dos serviços de limpeza, copeira, recepção, encarregado, garçom, manutenção predial, apoio operacional e apoio administrativo, a serem executados nas dependências da Procuradoria da República em Santa Catarina (Florianópolis).

Art. 2º - O servidor acima será substituído(a) nos seus impedimentos legais pelo servidor Paulo Ricardo da Silveira Ballinhas, Técnico do MPU/Administração, matrícula 6375.

Art. 3º - Designar como Fiscais Setoriais os servidores:

a) Para os postos de recepcionistas:

Titular: Davi Cidade, Técnico do MPU/Seg Institucional e Transporte, matrícula 4316;

Substituto: Arno Reis, Técnico do MPU/Seg Institucional e Transporte, matrícula 5876.

b) Para os postos de apoio administrativo:

- Alocado no Setor de Gestão Documental: Francisco Alessandro da Silva Falcão, Técnico do MPU/Administração, matrícula 3825;

- Alocado no Serviço de Arquivo Geral: Konrad Augusto de Alvarenga Amaral, Analista do MPU/Arquivologia, matrícula 10475;

- Alocado na Seção de Logística: Marcio Francesco dos Santos Ferreira, Técnico do MPU/Administração, matrícula 5390.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAXIMILIANO ELLER

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS. PGEA – 1.33.000.002099/2021-11. SUPRIMENTO DE FUNDOS. PRM/CONCORDIA. SUPRIDO: MARCIO FABIANO HELBING. CPF: 033.102.509-46. VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 150,00. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO). PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20/09/2021 à 03/12/2021. PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 04/12/2021 à 17/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.979/2020. Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 5.992/06, Decreto nº 5.355/05, Decreto nº 6.370/08, Portaria MF nº 95/02, Portaria MP nº 41/2005, Portaria MF nº 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria PGR 358/1998, Portaria PGR 358/1998, Portaria MPF/SG/Nº 421/93, Artigo 23 da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO/CONCEDENTE: Maximiliano Eller, Secretário Estadual, Ordenador de Despesas. DATA: 16/09/2021.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 383, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993, em conformidade com a Portaria PGR nº 468/95, de 21 de setembro de 1995, considerando a necessidade de designação de Membro do Ministério Público Federal para atuação, durante o funcionamento do Plantão Judiciário, nos pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, assim como os termos da Portaria nº 1.039/2011, de 04 de julho de 2011, da Portaria nº 1333, de 15 de dezembro de 2015, publicada no Diário eletrônico do Ministério Público Federal, caderno administrativo, de 18 dezembro de 2015, página 81, da Portaria PGR/MPF nº 56, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

I – Alterar a Portaria nº 366, de 30 de outubro de 2021, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal, caderno administrativo, de 03 de setembro de 2021, página 24, a fim de atualizar a designação de procuradores da República para atendimento do plantão das seguintes Subseções Judiciárias:

REGIÃO	PERÍODO	SUBSTITUÍDO	SUBSTITUTO
Araraquara, Barretos, Franca e Ribeirão Preto	04 a 10/10/2021	Gabriel da Rocha	Ana Cristina Tahan de Campos Netto de Souza
Araraquara, Barretos, Franca e Ribeirão Preto	25 a 31/10/2021	Ana Cristina Tahan de Campos Netto de Souza	Gabriel da Rocha
Guaratinguetá, São José dos Campos, Taubaté e Caraguatatuba	04 a 10/10/2021	Maria Rezende Capucci	Flávia Rigo Nóbrega
Guaratinguetá, São José dos Campos, Taubaté e Caraguatatuba	29/11 a 05/12/2021	Flávia Rigo Nóbrega	Maria Rezende Capucci
Santos e São Vicente	20 a 26/09/2021	Antonio José Donizetti Molina Daloia	André Bueno da Silveira
Santos e São Vicente	11 a 17/10/2021	André Bueno da Silveira	Antonio José Donizetti Molina Daloia
Santos e São Vicente	08 a 14/11/2021	Roberto Farah Torres	Thiago Lacerda Nobre
Sorocaba	27/09 a 03/10/2021	Oswaldo dos Santos Heitor Junior	Fausto Kozo Matsumoto Kosaka

II – Determinar que seja dado conhecimento aos Excelentíssimos Procuradores da República interessados, às Coordenadorias das Procuradorias da República dos Municípios do Estado de São Paulo, ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, à Coordenadoria Jurídica.

MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO
Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 384, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria n.º SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

1. Dispensar o servidor VANGER DA ROCHA, Matrícula nº 8888, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do encargo de substituto eventual da Coordenadoria Administrativa, FC-3, da Procuradoria da República no Município de Piracicaba.

2. Designar o servidor MARCO AURELIO MARQUEZE, Matrícula nº 26423, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, para o encargo de substituto eventual da Coordenadoria Administrativa, FC-3, da Procuradoria da República no Município de Piracicaba.

MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAUJO

PORTARIA Nº 385, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de Maio de 1993, considerando a competência que lhe foi delegada por meio das

Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de Junho de 2016 e com fundamento no artigo 1º da Lei nº 9327/96, resolve:

I - Designar o servidor Paulo Cesar Calgaro, Matrícula nº 14838-5, Técnico do MPU/Administração, Classe C, Padrão 13, Carteira de Habilitação nº 02922200212, expedida pelo DETRAN/SP em 06/06/2018, para conduzir o veículo oficial da Procuradoria da República no Município de Jales, no interesse exclusivo do serviço, em caráter excepcional, no período de 17/09/2021 a 13/10/2021, diante do afastamento do titular do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Segurança Institucional e Transporte lotado na Unidade.

II - A presente autorização fica condicionada à inexistência de quaisquer restrições relativas à dispensa ou cancelamento da Carteira de Habilitação do servidor e não exime o condutor de responsabilidade decorrente de possíveis danos ao patrimônio público.

MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAUJO
Procurador-Chefe

EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 175/2021
Divulgação: segunda-feira, 20 de setembro de 2021 - Publicação: terça-feira, 21 de setembro de 2021**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

Responsáveis:

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**